



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

00050

DECRETO Nº 9.457, DE 05 DE Outubro DE 2001

Dispõe sobre permissão de uso de bem Municipal.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 25.590/01,

DECRETA:

Art. 1º - É permitido, nos termos do art 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Cartório da 141ª Zona Eleitoral de Taubaté, o uso de um aparelho FAX, marca Sharp, modelo UX-44, nº de série 0710056X, cadastrada com o número patrimonial 18.5656.

Art. 2º - A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Outubro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de Outubro de 2001


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

SRH. Dec. Perm.